



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 53/99

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:”

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

**ARTIGO 1º)** Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 275.100,00** (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
8.4-3111.01-03.07.0202.002	Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
11.0-3132.01-03.07.0202.002	Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade	
15.2-3120.01-15.81.4872.021	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03.01	Setor de Administração	
17.8-3111.01-03.07.0212.003	Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
19.4-3120.01-03.07.0212.003	Material de Consumo	R\$ 9.400,00
21.7-3251.01-15.82.4952.004	Inativos	R\$ 1.900,00
03.02	Setor de Finanças	
28.8-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.200,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
04.01	Setor de Creches	
32.7-3111.01-08.41.1852.008	Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
04.02	Setor de Pré Escola	
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$ 21.200,00
04.03	Fundo Municipal de Educação	
44.0-3111.01-08.42.1882.009	Pessoal Civil	R\$ 41.800,00
45.3-3113.01-08.42.1882.009	Obrigações Patronais	R\$ 100,00
48.2-3222.01-08.42.1882.009	Tranf. A Estado e D.Federal	R\$ 4.600,00
04.04	Setor de Merenda Escolar	
51.8-3111.01-08.42.1882.010	Pessoal Civil	R\$ 10.500,00
04.05	Setor de Esportes	
56.3-3111.01-08.46.2242.011	Pessoal Civil	R\$ 2.100,00
59.2-3132.01-08.46.2242.011	Outros Serviços e Encargos	R\$ 900,00
04.06	Setor de Difusão Cultural	
63.1-3111.01-08.48.2472.023	Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
66.0-3132.01-08.48.2472.023	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.600,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
70.9-3111.01-13.75.4282.012	Pessoal Civil	R\$ 60.800,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

73.8-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$ 13.400,00
05.02	Setor de Assistência Social	
77.0-3111.01-15.81.4862.013	Pessoal Civil	R\$ 4.100,00
80.6-3132.01-15.81.4862.013	Outros Serviços e Encargos	R\$ 200,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA</b>	
06.01	Setor de Engenharia	
87.7-3111.01-10.58.3232.014	Pessoal Civil	R\$ 7.100,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
07.02	Setor de Vias Públicas	
99.0-3111.01-10.60.3252.016	Pessoal Civil	R\$ 18.400,00
101.2-3120.01-10.60.3252.016	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
07.04	Setor de Manutenção	
110.6-3111.01-16.88.5402.018	Pessoal Civil	R\$ 6.600,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
115.1-3111.01-16.88.5342.019	Pessoal Civil	R\$ 10.200,00
07.06	Setor de Abastecimento	
121.6-3111.01-04.16.0992.020	Pessoal Civil	R\$ 7.700,00

**ARTIGO 2º)** O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01	Secretaria da Câmara	
2.6-3111.01-01.01.0012.001	Pessoal Civil	R\$ 31.200,00
3.9-3113.01-01.01.0012.001	Obrigações Patronais	R\$ 13.300,00
4.2-3120.01-01.01.0012.001	Material de Consumo	R\$ 24.000,00
5.5-3132.01-01.01.0012.001	Outros Serviços e Encargos	R\$ 26.000,00
6.8-4110.01-01.01.0011.001	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
7.1-4120.01-01.01.0011.002	Equipamentos Material Permanente	R\$ 19.000,00
<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
9.7-3113.01-03.07.0202.002	Obrigações Patronais	R\$ 3.700,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade	
16.5-3132.01-15.81.4872.021	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.200,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03.01	Setor de Administração	
18.1-3113.01-03.07.0212.003	Obrigações Patronais	R\$ 900,00
03.02	Setor de Finanças	
25.9-3111.01-03.08.0322.007	Pessoal Civil	R\$ 1.200,00
26.2-3113.01-03.08.0322.007	Obrigações Patronais	R\$ 700,00
31.4-4354.01-03.08.0321.008	Amortização Dívida INSS/FGTS	R\$ 11.000,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
04.01	Setor de Creches	
33.0-3113.01-08.41.1852.008	Obrigações Patronais	R\$ 6.700,00
35.6-3132.01-08.41.1852.008	Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.100,00
04.02	Setor de Pré Escola	
39.8-3113.01-08.41.1902.008	Obrigações Patronais	R\$ 10.400,00
40.8-3120.01-08.41.1902.008	Material de Consumo	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

41.1-3132.01-08.41.1902.008 04.03	Outros Serviços e Encargos Fundo Municipal de Educação	R\$ 9.000,00
45.3-3113.01-08.42.1882.009	Material de Consumo	R\$ 2.300,00
46.6-3120.01-08.42.1882.009 04.04	Material de Consumo Setor de Esportes	R\$ 4.600,00
52.1-3113.01-08.42.1882.010 04.05	Obrigações Patronais Setor de Difusão Cultural	R\$ 5.900,00
57.6-3113.01-08.46.2242.011 04.06	Obrigações Patronais Setor de Difusão Cultural	R\$ 12.800,00
64.4-3113.01-08.48.2472.023	Obrigações Patronais	R\$ 9.800,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
71.2-3113.01-13.75.4282.012	Obrigações Patronais	R\$ 3.400,00
05.02	Setor de Assistência Social	
78.3-3113.01-15.81.4862.013	Obrigações Patronais	R\$ 600,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA</b>	
06.01	Setor de Engenharia	
88.0-3113.01-10.58.3232.014	Obrigações Patronais	R\$ 900,00
92.9-4130.01-10.57.3161.040	Investim.Em. Reg.Exec.Especial	R\$13.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
07.01	Setor de Cemitério	
94.5-3111.01-10.60.3262.015	Pessoal Civil	R\$ 3.600,00
95.8-3113.01-10.60.3262.015	Obrigações Patronais	R\$ 1.300,00
07.02	Setor de Vias Públicas	
100.9-3113.01-10.60.3252.016	Obrigações Patronais	R\$ 4.100,00
103.8-4110.01-10.60.3271.029	Obras Instalações	R\$ 2.600,00
07.04	Setor de Manutenção	
111.9-3113.01-16.88.5402.018	Obrigações Patronais	R\$ 6.700,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
116.4-3113.01-16.88.5342.019	Obrigações Patronais	R\$ 8.900,00
07.06	Setor de Abastecimento	
122.9-3113.01-04.16.0992.020	Obrigações Patronais	R\$ 1.200,00

**ARTIGO 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 1999

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

**MARIA REGINA PEREIRA**  
- Secretária -